



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Praça XV de Novembro, 386 - Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 320/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 129.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa,

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PL nº 4802/2022

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

08/JUN/2022 14:05 000017985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4802...../2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 129.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 129.000,00, na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.03.10.302.0106.2.246 – PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL E SERV. MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 129.000,00

Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.03.10.302.0106.2.246 – PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL E SERV. MÉDIA COMPLEXIDADE

(4063) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 129.000,00

Recurso 0040 – ASPS

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 129.000,00 e dá outras providências.

A Secretaria de Município da Saúde justifica o pedido de Projeto de Lei para adequar o orçamento em recurso 40-ASPS para o que segue:

Recurso: 40 - ASPS de R\$ 129.000,00 - Este pedido se faz necessário, pois a pedido da Associação Hospital de Caridade Vitor Lang e seguindo a opinião da Procuradoria Geral do Município; em relação ao pagamento de energia elétrica com efeito retroativo a Janeiro de 2017 até Dezembro de 2021, referente ao consumo do Pronto atendimento e Samu.

Todos estes valores serão ajustados dentro do orçamento através de redução orçamentária de dotações do ASPS.

Seguem anexos Plano de Aplicação, Cálculos do setor contábil da SMF, Parecer Jurídico nº 1572/2022, ofício AHCVL e Ata 03/2022 da Secretaria Municipal da Saúde.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Secretaria de Município da Saúde

PLANO DE APLICAÇÃO

FINALIDADE:

Suplementação Orçamentária Por Projeto de Lei

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO

Descrição	Recurso	Valor Total
Despesas de Exercícios anteriores	40	R\$ 129.000,00
TOTAL		R\$ 129.000,00

Solicitação de crédito adicional:

- () Suplementação
(x) Especial
() Extraordinário

Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor	C. Contábil
2.246	33.90.92.00	40	CRIAR	R\$ 129.000,00	
				R\$ 129.000,00	

(x) REDUÇÃO

Proj/Ativ	Eleme de Despesa	Recurso	Reduzido	Valor
2.246	31.90.13.00	40	4063	R\$ 129.000,00
TOTAL				R\$ 129.000,00

Obs.: Para atender ao ofício do hospital solicitando pagamento de energia elétrica dos exercícios anteriores 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Inês Salles

Responsável pela Secretaria

Pref. Municipal de Caçapava do Sul
Inês Medeiros de Salles
Sec. Município da Saúde

*De acordo
Projeto de Lei
HOSW*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1251 - Rua XV de Novembro, 428 - CEP 96.670-000 - Cacapava do Sul

COMUNICADO INTERNO /2022

ORIGEM: Setor Contábil - SMF

DESTINO: SMS

DATA: 12/05/2022

ASSUNTO: Cálculo do consumo de energia elétrica no PA para fins de ressarcir o HCVL.


Conforme Solicitado e parecer Jurídico, segue o cálculo do valor mensal do gasto com energia elétrica no PA.

Data Base:	Acumul.	Kwh	Vlr Unit. 0,98	Valor Médio 3 meses
07/01/2022	12345			
07/02/2022	14974	2629	2.576,42	
07/03/2022	16567	1593	1.561,14	
07/04/2022	17530	963	943,74	
MONTANTE:			5.081,30	1.693,77

Fonte de Metodologia de Cálculo: Of. Nº 0057/2022 - HCVL de 24/02/2022

Fonte do valor Médio: Relatório da leitura do Medidor: 47633033 realizado pelo Fiscal da PM - SMS.

Pelo CÁLCULO foi apurado um valor médio mensal de **R\$ 1.693,77** ao mês do consumo do PA.


Antonio Lopes Souza
Contador
CRC/RS-01166219-0

k) Seja adimplido por este Município o valor da dívida inerente ao consumo de luz no prédio cedido em comodato para instalação da sede da SAMU. A média mensal do consumo do prédio da SAMU, após a instalação do devido medidor, em junho do corrente ano, é de R\$ 406,68 (quatrocentos e seis reais com sessenta e oito centavos), e, se considerarmos que o serviço está instalada no local desde 05 de janeiro de 2017, tem-se uma dívida total de R\$ 21.554,04 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais com quatro centavos), considerados os 53 meses de consumo inadimplidos/não indenizados.

a Secretaria de Município - SMS, solicita que seja efetuado o cálculo, conforme o período proposto, dos valores devidos à AHCVL, de acordo com os questionamentos elencados nos itens K e L, conforme solicitação, sob protocolo Nº 1552/2021 - GAPRE, de 01 de dezembro de 2021, em anexo.

Memorando Nº 685/2021 - SMS de 07/12/2021.

Salientamos no entanto, que o cálculo do item K, deve levar em consideração que a Sede do SAMU, estava em reforma no período compreendido entre 03 de setembro de 2019 a 29 de outubro do corrente ano, não havendo servidores no local.

Cálculo apresentado pela AHCVL:

A. Valor	Meses	Total SAMU:
406,68	53	21.554,04

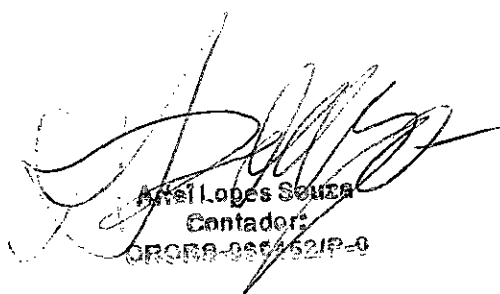
Valor apurado pela Contabilidade

C. Valor	Meses	Total SAMU:
387,34	29	11.232,91

O valor gasto com energia elétrica de junho a novembro em 2021, foi de R\$ R\$ 2.324,05
O valor Médio apurado foi de R\$ 387,34 Conforme relatório de "Empenhos Liquidados" em anexo.

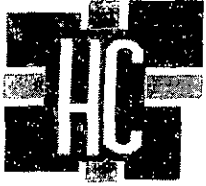
O Valor médio da conta de junho foi de R\$ 290,97, assim como nos meses de Setembro e novembro de 2021, assim, como houve oscilação durante o período passado no gasto de energia, é necessário adotar um valor médio para apurar o total a ser indenizado a AHCVL. Apurado o montante a ser ressarcido de visto os vinte e quatro (24) meses que ficou em reforma, conforme Memorando Nº 685/2021-SMS de 07/2021.

11.232,91


Aníbal Lopes Souza
Contador
CRC/PA-0561621P-0

Início do Período:

- 1 jan/17
- 2 fev/17
- 3 mar/17
- 4 abr/17
- 5 mai/17
- 6 jun/17
- 7 jul/17
- 8 ago/17
- 9 set/17
- 10 out/17
- 11 nov/17
- 12 dez/17
- 13 jan/18
- 14 fev/18
- 15 mar/18
- 16 abr/18
- 17 mai/18
- 18 jun/18
- 19 jul/18
- 20 ago/18
- 21 set/18
- 22 out/18
- 23 nov/18
- 24 dez/18
- 25 jan/19
- 26 fev/19
- 27 mar/19
- 28 abr/19
- 29 mai/19
- 30 jun/19
- 31 jul/19
- 32 ago/19
- 33 set/19
- 34 out/19
- 35 nov/19
- 36 dez/19
- 37 jan/20
- 38 fev/20
- 39 mar/20
- 40 abr/20
- 41 mai/20
- 42 jun/20
- 43 jul/20
- 44 ago/20
- 45 set/20
- 46 out/20
- 47 nov/20
- 48 dez/20
- 49 jan/21
- 50 fev/21
- 51 mar/21
- 52 abr/21
- 53 mai/21
- 54 jun/21
- 55 jul/21
- 56 ago/21
- 57 set/21
- 58 out/21
- 59 nov/21



Associação Hospital de Caridade

Dr. Victor Lang

Fundado em 28/07/1943

CNPJ: 87.680.500/0001-08

Av. Cel. Coriolano Castro, 920 – Fones: 0**(55)281 1296/2133

CEP.: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS e-mail: hcvl@farrapo.com.br

78 Anos

Of. nº 0048/2022

Caçapava do Sul, 09 de fevereiro de 2022.

Senhora Secretária:

Em atendimento ao seu Ofício nº 045/2022 – SMS, estamos anexando ao presente relatório dos valores referentes ao consumo de energia elétrica do Hospital, referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Florenço Marcelino Monego Junior,
Presidente.

À Ilma. Sra.
INÊS MEDEIROS DE SALLES
M.D. Secretária Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Nesta Cidade

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTÓCOLO
SMSMA
Nº 182 Data 10/02/22



78 Anos

*Associação Hospital de Caridade
Dr. Victor Lang*

Fundado em 28/07/1943

CNPJ: 87.680.500/0001-08

Av. Cel. Coriolano Castro, 920 – Fones: 0**(55)281 1296/2133

CEP.: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS e-mail: hcvl@farrapo.com.br

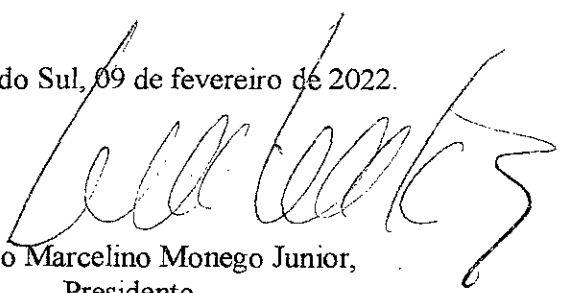
RELATÓRIO CONTAS ENERGIA – JAN/2017 A DEZ/2021

COMPETÊNCIA	VALOR R\$
JANEIRO /2017	7.601,80
FEVEREIRO/2017	7.674,77
MARÇO/2017	9.574,71
ABRIL/2017	7.667,63
MAIO/2017	8.991,97
JUNHO/2017	13.846,03
JULHO/2017	8.802,86
AGOSTO/2017	13.136,17
SETEMBRO/2017	12.573,59
OUTUBRO/2017	9.643,87
NOVEMBRO/2017	10.577,97
DEZEMBRO/2017	9.134,91
JANEIRO/2018	11.179,56
FEVEREIRO/2018	10.274,71
MARÇO/2018	11.096,19
ABRIL/2018	9.152,06
MAIO/2018	15.503,60
JUNHO/2018	20.193,43
JULHO/2018	23.760,49
AGOSTO/2018	23.568,25
SETEMBRO/2018	22.840,75
OUTUBRO/2018	15.651,84
NOVEMBRO/2018	14.324,02
DEZEMBRO/2018	14.877,68
JANEIRO/2019	16.465,99
FEVEREIRO/2019	15.440,76
MARÇO/2019	17.050,23
ABRIL/2019	13.777,48
MAIO/2019	14.572,41
JUNHO/2019	16.890,08
JULHO/2019	19.673,72
AGOSTO/2019	18.946,23
SETEMBRO/2019	16.418,50
OUTUBRO/2019	27.954,63
NOVEMBRO/2019	19.055,01
DEZEMBRO/2019	10.160,00

4

JANEIRO/2020	20.285,04
FEVEREIRO/2020	16.634,97
MARÇO/2020	15.776,84
ABRIL/2020	12.004,89
MAIO/2020	2.198,15
JUNHO/2020	15.600,96
JULHO/2020	23.921,34
AGOSTO/2020	25.521,65
SETEMBRO/2020	25.625,22
OUTUBRO/2020	20.425,54
NOVEMBRO/2020	34.933,97
DEZEMBRO/2020	20.511,50
JANEIRO/2021	18.594,36
FEVEREIRO/2021	15.837,64
MARÇO/2021	19.341,87
ABRIL/2021	18.337,30
MAIO/2021	28.298,47
JUNHO/2021	37.366,99
JULHO/2021	40.685,03
AGOSTO/2021	33.194,78
SETEMBRO/2021	31.473,72
OUTUBRO/2021	26.920,48
NOVEMBRO/2021	24.825,24
DEZEMBRO/2021	26.872,58

Caçapava do Sul, 09 de fevereiro de 2022.


Florenço Marcelino Monego Junior,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

PARECER JURÍDICO N.º 1572/2022

EMENTA: Contrato de comodato. Disciplina dos arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro. Sujeição às normas de direito público. Considerações.

ASSUNTO: Consulta formulada pelo Setor Contábil da Secretaria de Município da Fazenda sobre cobrança pela Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang (AHCVL) de valores a título de despesas de água e energia elétrica de anos anteriores nos contratos de comodato dos locais em que estão as instalações do SAMU – Termo n.º 4748/2017 e do Pronto Atendimento – Termo n.º 2855/2005.

INTERESSADO(S): Secretaria de Município da Fazenda – Setor Contábil.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Setor Contábil da Secretaria de Município da Fazenda sobre cobrança pela Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang de valores a título de despesas de água e energia elétrica de anos anteriores nos contratos de comodato dos locais em que estão as instalações do SAMU – Termo n.º 4748/2017 e do Pronto Atendimento – Termo n.º 2855/2005.

Em razão disso, o Setor Contábil da Secretaria de Município da Fazenda questiona como proceder no caso apresentado.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O contrato de comodato se caracteriza como um contrato típico de direito privado, e tem sua regulamentação nos arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.

Contudo, uma vez que a Administração figure como parte da relação, compreende-se que não haverá a aplicação integral da norma privada, e algumas regras de direito público irão se sobrepôr ao regime jurídico de direito privado. Nesse sentido, deve-se atentar para o disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993:

A CONTADORIA
HONORARIOS
VALORES RESSARCIMENTO
A SMS.
2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

Art. 62. [...] § 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado; (grifo nosso).

É, também, o que defende Marçal Justen Filho:

A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público. Isso pode, inclusive, provocar a desnaturação do contrato de direito privado. Não se pode cogitar da incidência de tais regras contra a Administração Pública¹. (grifo nosso).

A disciplina conferida à matéria pelo Código Civil Brasileiro, assim dispõe:

Seção I Do Comodato Art. 579. O comodato é o **empréstimo gratuito de coisas não fungíveis**. Perfaz-se com a tradição do objeto. (Grifo nosso).

[...]

Art. 582. O comodatário é **obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos**. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante. (Grifo nosso).

[...]

Art. 584. O comodatário **não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada**. (Grifo nosso).

O comodato, é, assim, um contrato com grande similaridade com o contrato de locação, sendo que a característica que os difere é a onerosidade deste (locação) e a gratuidade daquele (comodato).

Como se observa, embora o contrato de comodato seja a título gratuito, não desobriga o comodatário de assumir obrigações específicas vinculadas à coisa, objeto do comodato, dentre elas, conservar a coisa recebida, e como no caso

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 869-870.



ESTÁDO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.362/0001-40 - Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul/RS

em tela, arcar com os custos decorrentes da utilização do bem. Tal obrigação encontra previsão no artigo 582, do CC, que determina ao comodatário a obrigação de conservar, como se sua própria fora. Portanto, estando obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, tem o comodatário o dever de zelo e de conservação do bom estado da coisa, o qual deve ser observado com o mesmo cuidado de quem atua como se dela fosse o proprietário.

Logo, a despeito do pagamento de custos relativos e necessários à utilização do imóvel pelo Município, **destaca-se que há previsão expressa no instrumento contratual acerca da responsabilidade do ente público pelo pagamento de despesas relacionadas à água, energia elétrica e telefone** (vide cláusula sexta).

Isto posto, ante a obrigação legal de conservação da coisa, como se sua própria fosse, bem como, diante da previsão contratual que obriga o Município a arcar com determinados custos decorrentes da utilização do bem, em nossa avaliação, temos como devidos os pagamentos relacionados às despesas necessárias para a conservação, reparos e utilização do imóvel objeto do Contrato de Comodato de que trata a presente consulta, na forma estabelecida em sua cláusula sexta.

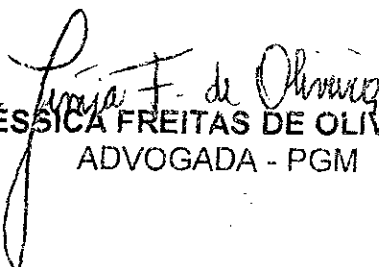
III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os elementos fáticos apresentados e jurídicos explicitados, OPINO, nos seguintes termos já explicitados acima, pelo entendimento de que são devidos os pagamentos relacionados às despesas necessárias para a conservação, reparos e utilização do imóvel objeto do Contrato de Comodato de que trata a presente consulta, na forma estabelecida em sua cláusula sexta.

Frise-se, por fim, que, a nosso ver, não há que falar em prestação de contas, uma vez que na condição de comodatário, cabe ao ente público arcar com os custos decorrentes do uso do bem.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado ao administrador em sua decisão.

Caçapava do Sul, RS, 31 de janeiro de 2022.


JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADA - PGM

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
 Orgao.....: 10 SECRET. DE MUNIC. DA SAUDE
 Unidade Orcamentaria: 10.03 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
 Atividade= 2246 Pronto Atendimento, Hospital e Servicos de Media e alta Complexidade

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10	10302					
	103020002					
	103020002.2.246000					
	3.3.50.41.00.00.00					
5819	Fonte.....: 40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Sau					
	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS					
5818	Fonte.....: 40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Sau					
	328.088,86	0,00	0,00	0,00	328.088,86	0,00
		0,00	0,00	0,00	78.817,77	249.271,09
		328.088,86	328.088,86	108.636,32	78.817,77	249.271,09
103020106	A SUA SAUDE E A NOSSA PREOCUPACAO					
3.1.50.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
4019	Fonte.....: 40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Sau					
	1.626.625,50	0,00	0,00	0,00	1.626.625,50	470.904,16
		313.454,55	313.454,55	0,00	313.454,55	0,00
		1.155.721,34	1.155.721,34	19.821,77	1.155.721,34	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
4063	Fonte.....: 40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Sau					
	1.426.625,50	0,00	579.942,71	0,00	846.682,79	552.797,00
		78.363,64	78.363,64	0,00	78.363,64	0,00
		293.885,79	293.885,79	0,00	293.885,79	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
3902	Fonte.....: 40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Sau					
	435.716,66	0,00	0,00	0,00	435.716,66	325.000,69
		30.077,32	30.077,32	0,00	32.425,34	0,00
		110.715,97	110.715,97	0,00	110.715,97	0,00
Total Unidade Orcamentaria	3.820.056,52	0,00	579.942,71	0,00	3.240.113,81	1.348.701,85
		424.895,51	421.895,51	0,00	503.061,30	249.271,09
		1.891.411,96	1.888.411,96	128.458,09	1.639.140,87	252.271,09
Total do Orgao	3.820.056,52	0,00	579.942,71	0,00	3.240.113,81	1.348.701,85
		424.895,51	421.895,51	0,00	503.061,30	249.271,09
		1.891.411,96	1.888.411,96	128.458,09	1.639.140,87	252.271,09
Total Geral	3.820.056,52	0,00	579.942,71	0,00	3.240.113,81	1.348.701,85
		424.895,51	421.895,51	0,00	503.061,30	249.271,09
		1.891.411,96	1.888.411,96	128.458,09	1.639.140,87	252.271,09

116
trabalho no hospital de Caudade Dr. Victor Long, vale a este
que não foi executado, através do Conselho Impost
de dois mil e vinte um (2021) do Senado Antão
Almeida Filho, que foi alterado pelo Ginter e repassado
movimento. Foi colocado em votação as pautas citadas
e aprovadas por todos presentes. O Conselho se manifesta
a respeito do Decreto nº 49 de 12/04/2022
que libera o uso de máscara em ambientes
interiores, onde nos setores de saúde, hospitais e
pronto atendimento, mas escolas, no transporte público
deveria ser obrigatório, de acordo com as normas, tendo em
vista as mudanças de temperaturas. Foi salientado
pelo Sr. Moura Helmo Amador, que aumentou muito
a demanda do pronto atendimento, devido a redução
de consultas ou por falta de médicos na Atenção
Básica. Salienta também que tem muitos atendi-
mentos de ficha azul, que não é competência do
Pronto Atendimento. Foi mencionado sobre o atendimento
médico da fenda, localizada no local da Policlínica
Municipal, a qual se atende vinte fichas no turno da
tarde. Este Conselho irá encaminhar dicas ao Gabinete
do Prefeito e Secretaria de Saúde sobre estas preocupações
mencionadas acima. Sem mais a tratar encerra
esta ata que será assinada por mim e demais
presentes: Maurício, Ademir Wagner, ~~Maurício~~, J. Silva, Carlos
Vera, Elton, ~~Elton~~, Eugênio, ~~Miguel~~, ~~João~~, ~~João~~,
~~João~~, ~~João~~, Camilla N. D. ~~Camilla~~

Ata 003/2022

No primeiro dia do mês de junho do ano de dois
mil e vinte e dois, às treze horas (13h) no salão de
atos do Instituto Municipal de Educação Professor
Moura Augusta de Lima Marques, reuniram-se os

aia, devido ter sido antecipada em uma semana,
 a fim de conta de contas urgentes da Secretaria de Saúde
 e o presidente deste conselho, Sr. Carlos Wagner iniciou esta
 reunião saudando a todos, e logo passou a palavra
 para Senhora Maria Rosa, Secretária da Secretaria de
 Saúde, que veio apresentar e explicar as seguintes
 contas: 1º) Plano de aplicação no valor de três mil reais
 (R\$ 3.000,00) que tem por objetivo criar dotação para exe-
 cutar a Emenda Impetiva nº 57/2022, Indicação nº 145/2022
 para treinar o distrito para compras de medicamentos por
 meio animal. 2º) Plano de aplicação no valor de cinquenta
 mil reais (R\$ 50.000,00), este recurso foi repassado
 através da Emenda Parlamentar Estadual, Protocolo SES/RS
 nº 74/2022 - EP.552 Atencão Básica Cocoroba do sul do Deputado
 Gilberto Copiani, para o Fundo Municipal de Saúde,
 que será utilizado nos centros de consultas e exames
 para pacientes de diversas áreas de espera do SUS.
 3º) Plano de Aplicação no valor de quatrocentos e oitenta
 e nove mil reais (R\$ 489.000,00) para adequar o orça-
 mento para pagamento de dívidas da Secretaria de
 Saúde e para atender os custos do Hospital de Comu-
 nidade Dr. Vitor Long, solicitando pagamento de emenda
 literária dos exercícios 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.
 4º) Plano de Aplicação no valor de três mil reais (R\$ 3.000,00)
 para criar dotações para posterior uso de pagamen-
 to de servidores administrativos da Secretaria de Saúde
 por mercenários. 5º) Projeto de Lei, cujo Plano de
 aplicação no valor de cento e trinta e seis mil e tre-
 zentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos
 (R\$ 136.375,82), este recurso é 4260 - Primeira Imposta
 Melhor foi suspenso no município e existe saldo financeiro

(R\$ 20.000,00) Para criar dotações para aquisição de materiais odontológicos de consumo dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde. A servidora Mariana explicou individualmente cada plano de dotação, sanando as dúvidas que surgiram no momento da explanação. Foi colocado em votação todos esses planos de aplicação, sendo aprovado, digamos dotação e aprovado por todos. Logo foi passada a palavra para a servidora Mariana Kozel, que informou através do ofício nº 169/2022, para ciência dos Conselheiros sobre os projetos que estão sendo realizados com recursos oriundos das Emendas Impositivas do Legislativo Municipal para execução orçamentária no ano de dois mil e vinte e dois (2022), explicou também que estes recursos já estão aprovados e incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, onde estão inseridos no orçamento que foi previsto inicialmente para a Programação Anual de Saúde no Sistema DigSUS, conforme os novos valores corrigidos e atualizados. A servidora informou ainda que o ofício nº 170/2022 é para ciência das alterações e inclusões de novas Metas e Ações nas diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde 2022, entre elas o Programa Cuidar Mais, com incentivo Estadual, para ampliar e qualificar as ações da Assistência Farmacêutica no município, e a ampliação do acesso à população aos serviços especializados, como consultas, exames e cirurgias não contempladas pelo SUS. através do Convênio Intermunicipal e com recursos provenientes de Emendas Impositivas do Legislativo Municipal. Logo foi explanado o Relatório de Gestão em Saúde

servidor Giovanni da Silva, nomeou as devidas Recorrendo
 via grupo de Whats WAPP. Foi colocado em Jatoão após
 o Relatório de Gestão do 1º quadrimestre 2022, RADA, DGSUS, HGS 1ª de
 A conselheira Fátima, colocou sua posição com relação ao recur-
 so PIH, onde ela sugere que este recurso seja utilizado
 para a saúde de gestantes e crianças, tendo em vista
 que o PIH era direcionado para as gestantes e crianças.
 A Secretária de Saúde Inês Sallas e servidora Marina, vão
 revisar a lista de espera de cirurgias em crianças,
 porém foi relatado que o maior remanescente é a gestão
 que analisa e repassa para a área de maternidade
 e no caso em questão já era idêneo da gestão zelar
 as filas de cirurgias eletivas do município. Foi feita um
 tomado de preço dos valores destas cirurgias, e o
 ganhador foi o Hospital de Agudo. A Senhora Maria
 Helena Amade, representante do Hospital de Caridade Dr.
 Victor Baum, salienta que realmente foi muito barato
 as cirurgias de agudo, sendo inviável os AHEU suprir
 este preço, porém salienta que o Hospital de Agudo de
 Marina às intercorrências que possam ocorrer com os paci-
 entes e a Secretária salienta que já foi tudo acertado
 com o administrador do Hospital de Agudo e eles assumem
 todas as responsabilidades decorrentes das cirurgias.
 A Secretária Inês Sallas falou também sobre o indicado
 de pactuação que está sendo realizado pelo setor
 de Saúde para ser encaminhado a Câmara Coordenadora
 de Saúde, onde foi dado um prazo pequeno para
 os municípios, sendo que até o dia 15 de junho deve
 ser apresentado na Câmara Coordenadora, então a
 Secretária sugere que o conselho analise esta pauta
 via grupo de Whats App e posteriormente ser enviado, diga
 ser encaminhado a ata para as reuniões, sendo aprovado

que no momento a Secretaria não conseguiu nomear
proteger e fonoaudiólogos, devido ao índice do plano
de pagamento que está no limite, então no momento
está com déficit de profissionais para atender estes atendi-
mentos de autismo. A Secretaria informou também que
a policlínica Municipal a partir do dia 01 de junho
terá horário das 14 às 20h com atendimentos de
demanda livre para pacientes com síndromes gripais
devido a grande demanda nos meses de inverno,
mas nos meses de junho, julho, agosto. Salientou
também sobre os atendimentos médicos nas Unidades
de Saúde, onde o atendimento nas Unidades o
paciente não atendidos de forma integrada, tendo
vários programas que necessitam ser atendidos para
não perder os recursos da atenção básica, salientou
também que foi solicitado a contratação emer-
gencial para médico atender na Unidade de
Promoção - ESF, que está sem médico a um
ano, onde não houve envolvimento no Programa
mas médico para o Brasil. Foi explicado sobre
a Unidade Móvel, onde faz atendimento de 15 em 15
dias na municipal de Camoquã e tem cronograma
mas para atender as demais Unidades do interior
foi sugerido que o Presidente Ademir, que seja devido
pode nas redes sociais da prefeitura e cronograma
de atendimento da Unidade Móvel, porque somente
o ônibus no rodízio não está chegando a toda a
localidade. Foi sugerido pelo presidente Ademir que devido
ao alto índice de pacientes oncológicos, incluindo as
casas que seja pelo tem estudo de porque este alto índice.
A Secretária Irmã Saliente que pode ser feita, mas precisa
de auxílio de um estudante da área. Sem mais.

Camp 5, Manzanillo, Vera Cruz
Juliano, Pardo, ~~...~~ ~~...~~
Hayk, Mota, Luis, Jalle, ~~...~~

50

no
nte
nde

9

pour

e
les

pour

entre

me-
de

un

re

re

5

qua

lier

ul

qua

nt

top

de

de

de

de

pessoas do hospital do Condado Dr. Victor Long, no local este que não foi executado, através da Arremenda Bombardi de das mil e vinte um (2021) do Senador Antônio Almeida Filho, que foi alterado pelo Gêner. O exposto movimento. Foi colocado em votação as partes citadas e aprovadas por todos presentes. O Conselho se manifesta a respeito do Decreto nº 49 de 12/04/2022.

que libera o uso de máscara em ambientes internos, onde nos postos de saúde, hospitais e Pronto Atendimento, nas escolas, no transporte público e na academia, desde obrigatório, tendo em vista as mudanças de temperaturas. Foi salientada pela Sra. Moura Helena Amado, que aumentou muito a demanda do Pronto Atendimento, devido a redução de consultas ou por falta de médicos no Atendimento Básico salienta também que tem muitos atendimentos de ficha azul, que não é competência do Pronto Atendimento. Foi mencionado sobre o atendimento médico da Fenda, localizada no local da Policlínica Municipal, a qual se atende vinte fichas no turno da tarde, este Conselho irá encaminhar dicas ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Saúde sobre estas preocupações mencionadas acima. Sem mais a tratar encerra esta ata que será assinada por mim e demais

presentes.
Maurice Ademar Wagner, ~~Paulo~~ J. Silva, Vera Lúcia ~~Paulo~~ Eugênio, ~~Miguel~~ Jeferson, ~~Camila~~ N. Dwy
Ata 003/2022

Do primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas (13h) no salão de atos do Instituto Municipal de Educação Professor Moura Augusta de Lima Marques, reuniram-se os